



**Lei nº 890/2003**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO A UNDIME – UNIÃO NACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com a UNDIME – União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, visando a afiliação do Município com fim na elaboração de parcerias e programas voltados ao sistema municipal de ensino.*

*Art. 2º - Para custear a afiliação do Município na UNDIME, conforme autorização constante do artigo anterior, fica o município autorizado a contribuir, anualmente, com o valor de R\$200,00 (duzentos reais).*

*Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal, em face da revisão anual dos valores da contribuição do Município pela UNDIME, autorizado a reajustar o valor da anuidade, conforme deliberado pelo Conselho Administrativo da UNDIME, do qual o Município terá participação e direito à voto, sempre obedecendo ao equilíbrio financeiro do contrato.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes com a assinatura deste Convênio correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de agosto de 2003.*

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal